

Lei n.º 55, de 4 de dezembro de 1950.

Publicada no D.O. de
11-2-1951

A Câmara Municipal de Parati
decreta e em sancionamento promulga a se-
quente lei:

Art.º 1.º - Fica concedido por aforamen-
to a Manoel Baudito Theuxa, uma área
de terreno medindo 5 metros de frente por
15 metros de fundos, na sua Presidente Pe-
drina, nesta cidade, para o fim especial
de construção de um prédio residencial

Art.º 2.º - Fica fixado em 12 meses, a
partir da data da publicação desta lei, o
prazo para o término da construção do pré-
dio a que se refere o artigo 1.º.

Art.º 3.º - A presente lei entrará
em vigor na data da sua publica-
ção, revogadas as disposições
em contrário.

Supletiva Municipal de Pa-
rati, 4 de dezembro de 1950.

a/ João Apolônio dos Santos Távora,
Prefeito Municipal.